

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do empenho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de fevereiro de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 33 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1557

DECRETO Nº 33 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1557

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2026

DECRETO Nº 33 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1557

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				20.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
141	08.244.1005.2195.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000 20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
149	08.244.1005.2198.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000 -20.000,00

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 25/02/2026.

Ribas do Rio Pardo, 25 de FEVEREIRO de 2026



Documento assinado digitalmente

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Data: 26/02/2025 17:13:42 0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito